



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LEI Nº 1.084

De 04 de março de 2022

Concede revisão geral anual nos
subsídios dos Agentes Políticos.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

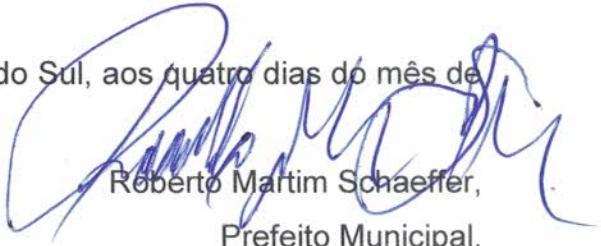
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da
Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da
Constituição Federal, e nos termos da Lei Municipal n.º 522, de 20 de fevereiro
de 2008, dar-se-á pela aplicação de 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento)
sobre os valores dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º. A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do
orçamento para o ano de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos quatro dias do mês de
março do ano de 2022.


Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 04/03/2022.


Sonáli Chies Aguzzoli

Coordenadora Geral de Governo, respondendo pela Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento.